



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H

EM, 20 de Outubro de 2006

DECRETO Nº. 7.546, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

"PRORROGA O PRAZO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU E O CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS NÃO CADASTRADOS INSTITUÍDOS PELA LEI 3.692 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 2º da Lei 3.692 de 11 de outubro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para os procedimentos de legalização de construção residencial ou comercial, sua modificação ou acréscimo previsto no art. 1º da Lei 3.690 de 11 de novembro de 2005, fica prorrogado por mais 180 (Cento e oitenta) dias, contado de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de outubro de 2006.

V. Lari

nº 3692/2005

Republicado

Em, 27/10/2006